

NOTA TÉCNICA Nº 17/2023/COAPP/SAS
Documento nº 02500.037708/2023-13

Brasília, 6 de julho de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Pará, referente ao exercício 2022

Referência: Processo nº 02501.004807/2019-14; Contrato nº 47/2019/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado do Pará.

Contrato nº 047/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado coma SEMAS/PA

2. O Contrato nº 047/2019/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS – PA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 27 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três das variáveis críticas, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; e Outorga do Direito de Usos dos Recursos Hídricos, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 250 mil por ano, entre 2020 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil

O 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2022

4. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do

sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e são verificados os itens (a) a (d) integrantes do Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 047/2019/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

5. O Informe Progestão nº 02, de 26 de abril de 2022, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

6. Em junho de 2022 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2022 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2022 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2022, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa. Especificamente para o estado do Pará foram listados os municípios acordados para a instalação, operação e manutenção de PCDs meteorológicas adquiridas com recurso do Progestão. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 04/2022 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

7. O Informe Progestão nº 05, de 15 de agosto de 2022, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

8. O Informe Conjunto Progestão – Procomitês nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, trouxe informações sobre os trabalhos de auditoria em relação à execução dos dois programas (Progestão e Procomitês) no estado de Sergipe, realizados no ano de 2022, com repercussão para todos os contratos no âmbito desses programas.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 11/10/2022, com participação de servidores da SEMAS e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 26/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.058733/2022).

Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMAS encaminhou à ANA, por meio do OFÍCIO 85980/2023/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH (Doc. nº 015821/2023), de 31 de março de 2022, o Relatório Progestão 2022 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2022.



11. De posse do relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de **cooperação federativa**. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o estado do Pará no ano de 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 04/2023/COINT/SRE (Doc. nº 026287/2023)	50%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 09/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 025790/2023)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 11/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 025487/2023)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 24/2023/SHE (Doc. nº 025311/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 12/2023/SGH (Doc. nº 022821/2023)	0%
	SOE	Nota Técnica nº 21/2023/COART/SOE (Doc. nº 033350/2023)	47,5%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

12. O Pará atendeu parcialmente as metas de **cooperação federativa**, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Nas metas I.1, I.2, I.3 e I.5 obteve 100 % de alcance e sofreu perdas exclusivamente na meta I.4 **Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**.

13. Na meta I.4, cujo item que diz respeito ao alcance do Índice de Transmissão de Dados, a SEMAS não pontuou. A **certificação** realizada pelo UORG entendeu que o acordo específico realizado com o estado de planejar a rede estadual Hidrometeorológica (Certificação 2021), cuja **implementação** se daria em 2022, não ocorreu. O apresentado pelo estado foi a **operação** da Rede Nacional de Qualidade de Água para atendimento da **implementação** da rede estadual de monitoramento hidrológico, conforme tabela 1.4.1 denominada “Cronograma preliminar de expansão da rede”. No entanto, a UORG certificadora entendeu que uma vez que as medidas de **vazão** são contempladas por outro programa da ANA, o Qualiágua, que não caberiam essas mesmas serem as apresentadas para a **Certificação 2022 no Progestão** (Parecer Técnico nº 12/2023/SGH; Doc. nº 022821/2023).

14. Cabe ainda destacar, que a medida de **vazão** apenas no momento das coletas de água não se configura como uma **estação fluviométrica**, uma vez que não se estabeleceu uma curva-chave para medidas diárias da vazão e instalação de réguas linnimétricas ou sensores de nível para medir as variações de níveis dos rios e transformá-los em vazão.



15. Em relação ao item que diz respeito a definição de níveis de referências das estações prioritárias da meta I.4, acordadas entre SEMAS e ANA, foi apresentado níveis de referência para 13 estações (no relatório de 2021), restando apenas a estação Captação de Água da Cosanpa (37645000) para fechar 100% das estações indicadas no Informe 3/2020, no entanto as cotas de tal estação não foram apresentadas e o estado sofreu um corte de 5%.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

16. Tendo mantido a tipologia de gestão “B”, o estado do Para selecionou as 27 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 variáveis existentes no Programa, as variáveis 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares); 2.6 (Enquadramento); 4.4 (Sustentabilidade financeira do sistema de gestão); e 4.5 (Infraestrutura Hídrica) não foram contratualmente escolhidas para serem avaliadas.

17. Por meio do Ofício N° 85980/2023/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH (Doc. nº 015821/2023), de 31 de março de 2023, a SEMAS encaminhou os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração e a planilha de apuração de votos ocorrida na 40ª reunião Ordinária, em 20/03/2023 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovando ambos os formulários. Ressalta-se que na Ata encaminhada posteriormente por e-mail, após solicitada (Doc. nº 036169/2023), não consta explicitamente da aprovação ou apreciação pelo CERH acordado no Progestão. No entanto, foi considerado o envio das planilhas das votações das aprovações/apreciações ocorridas.

18. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2022, cujos níveis são apresentados na figura a seguir, demonstraram avanços como melhorias na Gestão de Processos (1.2), na Comunicação Social e Difusão de Informações (1.7), Balanço Hídrico (2.1) e Plano Estadual de Recursos Hídricos (2.4), porém a Capacitação (1.8) não manteve o nível anteriormente alcançado.

19. Porém, no grupo de variáveis legais, institucionais e de articulação social, duas variáveis de alcance obrigatório em todos os anos do programa, as variáveis 1.1 (Organização Institucional) e 1.3 (Arcabouço Legal), não foram atingidas, resultando na perda de 10% na pontuação, correspondente ao peso dado à meta II.2. Além disso, de acordo com o ANEXO IV do contrato 047/2019/ANA, no período 4, para o grupo de variáveis de planejamento (meta II.3), necessariamente, 5 variáveis de gestão devem ser alcançadas e o estado alcançou a meta de apenas 4 dessas variáveis, resultando na perda dos 5% referente ao peso dado à essa meta.

20. Um dos grandes desafios do estado é a revisão/atualização do arcabouço legal (1.3) que durante os quatro períodos vigentes do Progestão Ciclo II não conseguiu alcançar o nível desejado embora ações têm sido realizadas. Em 2022, Termo de Referência com objetivo de iniciar a revisão de todo arcabouço legal de recursos hídricos do estado do Pará foi elaborado e junto ao setor administrativo da SEMAS está sendo verificado a melhor forma de execução/contratação a ser realizada

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a SEMAS declarou que, em 2023, investiu R\$ 424.528,79 (Quatrocentos, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e

setenta e nove centavos) de recursos orçamentários próprios nas variáveis críticas de gestão “Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH” e “Sistema de Informações”. Assim, o Pará atendeu a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de R\$ 250 mil.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Pará - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3	3	2	
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	2	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	2	2	2	2	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		2	2	2	3	3	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5					1		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	2	3	
	1.8	Capacitação	4		2	3	4	4	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	3	
		Soma Meta II.2			37		21	21	22	24
	Valor percentual (%)				57%	57%	59%	65%	62%	0%
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2	2	2	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		2	3	3	3	3	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	1	2	2	2	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2	4	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		2	1	1	1	1	
	2.6	Enquadramento	4							
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2	2	2	
		Soma Meta II.3			29		35,568	32,568	34,595	38,649
	Valor percentual (%)				96%	88%	93%	104%	107%	0%
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	2	3	3	3	3	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		2	2	2	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	4	4	4	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	3	3	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2	2	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2	2	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2	2	2	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	3	3	4	4	
		Soma Meta II.4			32		18,961	21,88	21,935	25,045
	Valor percentual (%)				51%	59%	59%	68%	68%	0%
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	3	3	3	3	
	4.2	Fiscalização	4		2	3	3	3	3	
	4.3	Cobrança	5		2	2	2	2	2	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4							
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	1	1	1	1	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	1	3	3	3	
		Soma Meta II.5			28		31,474	32,472	34,528	37,721
	Valor percentual (%)				85%	88%	93%	102%	102%	0%

	Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Variável não avaliada

Fator de Redução (FR)

22. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 Determinação do Valor de Repasse do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.



Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	Nota Técnica nº 52/2023/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059735/2023)	0,8%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2022 (Doc. nº 015821/2023)	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Planilhas de votação encaminhadas	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2022 (Doc. nº 015821/2023)	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		8,8%

2. **Critério (a)** – em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2021. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O Pará não atendeu todos os itens verificados, havendo redução neste quesito devido não ter cumprido o critério de quitação/débitos de veículos, conforme Nota Técnica nº 52/2022/DIPAT/CGREL/SAF.

3. **Critério (b)** – em atendimento a este item, a SEMAS encaminhou ofício solicitando à Assembleia Legislativa do estado a apresentação Relatório de Gestão dos recursos hídricos, no entanto não obtiveram retorno, neste contexto considera-se que o critério b do Fator de Redução não foi atendido, havendo 4% de redução no valor.

4. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH nº 001/2020, de 12 de maio de 2020. Os gastos relacionados ao ano de 2022 foram apresentados ao CERH, que atesta a aplicação de R\$ 1.956.870,66 no ano de 2022. Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas ao CERH e à ANA, não há redução para este critério.

5. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsados pelo estado em 2022 considerou-se a informação sobre os gastos apresentada no Relatório Progestão 2022, reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Discriminação das Despesas (em R\$)	
	2022
Diárias	260.687,31
Passagens	303.402,02
Material permanente	351.250,00
Contratação de pessoal	112.500,00
Serviços de comunicação	14.950,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	351.334,30
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	175.500,00
Despesas com monitoramento da qualidade da água	387.247,03
TOTAL DAS DESPESAS	1.956.870,66
Discriminação das Receitas (em R\$)	
	2022
SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	4.033.795,58
PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO	873.972,40
RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO	430.701,48
TOTAL DAS RECEITAS	5.338.469,46
SALDO PROGESTÃO 2022	3.381.598,80
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	36,66%
OBS 01: Caso tenha alguma receita a mais, tais como devoluções do Tesouro Estadual, estorno de gastos não realizados no ano anterior, entre outras, inserir uma nova linha no campo discriminação das receitas.	
OBS 02: Demonstrar de maneira clara a aplicação dos recursos em ações de fortalecimento do SEGREH	

6. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2022, em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi abaixo de 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item.

7. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios a, b, c e d é de **8,8%**.

Solicitação da parcela

8. Por meio do OFÍCIO 85984/2023/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH, de 31 de março de 2023 (Doc. nº 015824/2023), a SEMAS solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

9. O estado do Pará é comprometido com o Progestão, porém o encaminhamento da Meta I.4 não vem ocorrendo de modo a promover melhorias acordadas entre ANA e SEMAS. Espera-se que no último ano do 2º ciclo essa situação seja revertida. Em relação a meta I.2, foi



comentado na Nota Técnica a ausência das informações dos custos aplicados para as capacitações, mas na planilha de desembolso foi demonstrado, sendo importante verificar, para a próxima certificação, que as informações sejam únicas. E quanto ao compromisso do CERH em relação ao Progestão, solicita-se que na impossibilidade da resolução/deliberação emitida pelo conselho, que a ATA da reunião seja encaminhada e que contenha explicitamente o resultado das análises de aprovação ou apreciação pertinente ao Progestão.

10. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2022 pelo CERH, com alcance parcial das metas estaduais de gestão de águas e alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **79,75%** e apuração do Fator de Redução no valor de **8,8%**, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 749.320,00** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMAS prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

11. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAS, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento, bem como ao CERH/PA de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão no ano de 2022, bem como informar sobre os valores desembolsados no âmbito do Programa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Contrato nº 047/2019/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 175 de 26 de junho de 2020

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro						
4	Estado:	PA						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		0,95	4,75		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
	II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	0	0
1.2			Gestão de Processos	SIM		1		
1.3			Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		0		
1.4			Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1		
1.5			Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM		1		
1.6			Agências de Água ou de Bacia ou Similares	NÃO				
1.7			Comunicação Social e Difusão de Informações	SIM		1		
1.8			Capacitação	OBRIGATÓRIA		1		
1.9			Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1		
			Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6		
II.2 Planejamento		2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	0	0	
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA			1
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA			1
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA			1
		2.5	Planos de Bacias		SIM			0
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM			0
					Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5
II.3 Informação e suporte		3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	5	
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA			1
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
	3.5	Sistema de Informações	SIM		1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
			Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 5			8
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	5		
	4.2	Fiscalização		SIM			1	
	4.3	Cobrança		SIM			1	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM			0	
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM			1	
				Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	4
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		257.539,79			
		5	Sistema de Informações		166.989,00			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
					Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	Pprogestão (%)		79,75		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2022		
			Total do Fator de Redução		8,8	Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	749.320,00		

m_j : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)